

## EDITAL DE PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO FZ PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PROCESSO Nº 36087/2025

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2025**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

À

**Diretora de Suprimentos**

**Prezada Sra. Lilian Calado C. Montano**

A empresa **JOTEC DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no 21.996.505/0001-28, situada na Rua Cristina Montanari Rovere, 10 - Vila Faustina I – Valinhos/SP, vem por meio deste, solicitar **ESCLARECIMENTO** face ao **Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo nº 36087/2025**, dentro dos prazos previstos em edital, nos termos abaixo:

Observamos na cláusula 1 do Edital, o critério de julgamento do processo licitatório é o de “menor preço por item”.

No entanto, no Termo de Referência, observamos que as válvulas mecânicas aórtica e mitral estão divididas em apenas dois lotes, abrangendo todas as medidas possíveis em único lote de cada tipo de válvula cardíaca mecânica, sendo o Lote 1 composto com as medidas de válvulas mecânicas aórticas, e o Lote 2 composto com as medidas de válvulas mecânicas mitrais, conforme demonstrado no memorial descritivo reproduzido abaixo:

### **Memorial Descritivo**

*Esta solicitação visa aquisição de PRÓTESES VALVARES MECÂNICAS na posição AÓRTICA*

*Item individual - 64080022*

**Item composto** – 64080028 / 64080029 / 64080023 / 64080024 / 64080025 / 64080026

*A empresa vencedora da licitação deverá atender as condições descritas abaixo:*

*1) Para o Item Composto, a empresa vencedora deverá fornecer, em caráter imediato, sem ônus para a Instituição, 4 (quatro) jogos de medidores de Próteses Valvares Mecânicas correspondentes;*

2) Para o item individual, a empresa vencedora deverá fornecer, em caráter imediato, sem ônus para a Instituição, 2 (dois) jogos de medidores de Próteses Valvares Mecânicas correspondentes; (...)

**Memorial Descritivo**

Esta solicitação visa aquisição de PRÓTESES VALVARES MECÂNICAS na posição MITRAL

**Item composto** – 64080027 / 64080030 / 64080031 / 64080037 / 64080038 / 64080019 / 64080020 / 64080021 /

A empresa vencedora da licitação deverá atender as condições descritas abaixo:

- 1) Para o Item Composto, a empresa vencedora deverá fornecer, em caráter imediato, sem ônus para a Instituição, 4 (quatro) jogos de medidores de Próteses Valvares Mecânicas correspondentes;
- 2) A empresa vencedora deverá substituir no prazo máximo de 48h, sem ônus para a Instituição, os medidores danificados ou que necessitem de reparos; (...)

Diante das condições expostas acima, identificamos a necessidade de esclarecimento aos seguintes aspectos:

Vislumbramos que a configuração do objeto em lotes pode, inadvertidamente, restringir a participação de um número maior de fornecedores e, conseqüentemente, reduzir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa à instituição.

Ademais, as válvulas são utilizadas individualmente, e sob demanda, o que, *a priori*, não justifica a aglutinação, pois a instituição poderá manter a exigência de entrega de 1 unidade de cada medida, juntamente com o conjunto de medidores valvares, em regime de comodato, sem, no entanto, aglutinar todas as medidas em único lote.

Ademais, existem produtos de qualidade disponível no mercado, que atendem plenamente as condições do edital, entretanto na configuração atual, eventualmente não poderiam sequer participar do certame, ou teriam suas propostas desclassificadas por não possuir uma ou outra medida em seu catálogo de produtos, inviabilizando a possibilidade de aquisição de produtos de excelência e com valores mais vantajosos em virtude da aglutinação.

Não obstante, é importante ressaltar que os produtos são padronizados no mercado, caso contrário, sequer poderiam ser adquiridos por meio do pregão.

Além disso, são produtos vinculados aos registros dos órgãos regulatórios, bem como serão submetidos à análise técnica em razão da solicitação de amostras constantes no regulamento da licitação.

Diante disso, solicitamos a gentileza de avaliar a possibilidade de desmembramento dos lotes para aquisição por item, de forma a permitir que empresas reconhecidas no segmento e que possuem produtos que atendem o edital possam participar de maneira plena, uma vez que as válvulas são utilizadas de forma individual e de acordo com a avaliação clínica e os medidores de cada fornecedor.

Atualmente, os processos licitatórios para aquisição de válvulas cardíacas individualizada com cada medida em um item específico, e com critério de julgamento “menor preço por item”, é prática comum adotada por diversos órgãos no setor público, haja vista que os benefícios são notórios, como, por exemplo: aumento da competitividade, melhores condições comerciais (economicidade), otimização técnica, com fornecedores especialistas e que podem oferecer produtos de maior aderência e necessidade do hospital, dentre outras vantagens técnicas e econômicas.

Diante do exposto, com a máxima vênia e respeito a esse conceituado órgão, solicitamos a revisão do edital e alteração do critério de julgamento para “menor preço por item”, desmembrando cada medida de válvula em um item, possibilitando, assim, um processo mais eficiente, com maior qualidade e vantagens financeiras para a instituição, reforçando nosso compromisso com a ética, a transparência e o fortalecimento das boas práticas no mercado de saúde.

Aguardamos um retorno favorável, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Agradecemos pela atenção e pela análise cuidadosamente desta solicitação.

Valinhos, 24 de junho de 2025.

*Bruna Bonino*  
**Bruna C Bonino**

Tender Analyst, Brazil Regional Office